



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.931/2024, DE 07/06/2024

“Altera a Lei Municipal nº 1.858, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e a Lei Municipal nº 1.898, de 27 de junho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza alteração na Lei nº 1.858, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 1.898, de 27 de junho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º. A alteração na Lei nº 1.858, de 30 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, consiste na inclusão da ação 2527 - Gestão de Estabelecimentos Prestadores de Serviços do SUS, no Programa 0148 - Atenção Secundária à Saúde, nos exercícios de 2024 e 2025.

§ 1º. Para o exercício de 2024 o valor desta ação é de R\$ 397.689,92 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), e para o exercício de 2025 será de R\$ 417.575,00 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

§ 2º. A presente ação tem como finalidade assumir a gestão dos serviços de média e alta complexidade no Município, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º. A alteração na Lei nº 1.898, de 27 de junho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, consiste na inclusão da ação 2527 - Gestão de Estabelecimentos Prestadores de Serviços do SUS, no Programa 0148 - Atenção Secundária à Saúde, em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 07 de junho de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal